



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002573 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 212/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal; e define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaiana para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.408/2010, a Lei Complementar Municipal nº 11/2009, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado de Sergipe e as Leis Federais nº 662/1949, 6.802/1980, 9.093/1995 e 10.607/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, bem como os pontos facultativos do ano de 2022 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. **01 de janeiro:** Confraternização Universal (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);
- II. **27 de janeiro:** Comemoração do Dia de Nossa Senhora do Bom Parto (feriado municipal – Lei Municipal nº 1.408/2010);
- III. **28 de fevereiro:** véspera de carnaval (ponto facultativo total);
- IV. **01 de março:** Carnaval (ponto facultativo total);
- V. **02 de março:** quarta feira de Cinzas (ponto facultativo total);
- VI. **15 de abril:** quinta feira Maior (ponto facultativo total);
- VII. **16 de abril:** sexta feira da Paixão de Cristo (feriado nacional - Lei Federal nº 9.093/1995);
- VIII. **21 de abril:** Tiradentes (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);
- IX. **01 de maio:** Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);
- X. **13 de junho:** Dia de Santo Antônio (Padroeiro da Cidade) (feriado municipal – Lei Orgânica do Município);
- XI. **16 de junho:** Corpus Christi (ponto facultativo total);
- XII. **24 de junho:** Dia de São João (ponto facultativo parcial);
- XIII. **29 de junho:** Dia de São Pedro (ponto facultativo parcial);
- XIV. **08 de julho:** Independência de Sergipe (feriado estadual – Constituição do Estado);
- XV. **28 de agosto:** Emancipação Política de Itabaiana (feriado municipal – Lei Orgânica do Município);
- XVI. **07 de setembro:** Independência do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);
- XVII. **12 de outubro:** Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 6.802/1980);
- XVIII. **28 de outubro:** Dia do Servidor Público (feriado municipal – LC Municipal nº 11/2009);
- XIX. **02 de novembro:** Dia de Finados (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000
www.itabaiana.se.gov.br

1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002573 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

XX. 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);

XXI. 25 de dezembro: Natal (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);

Art. 2º. Para os fins do disposto neste decreto, nos dias em que for decretado "ponto facultativo parcial", o serviço público será exercido em meio expediente, ou seja, das 07:00 horas às 12:00 horas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º.

Art. 3º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000
www.itabaiana.se.gov.br

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br